



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300

Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

site: www.camarasalto.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

O presente Termo de Referência foi elaborado conforme as diretrizes constantes na **Lei Federal n.º 14.133/2021** e o **Ato da Mesa n.º 06/2023**¹ (artigo 8º, inciso II, alínea 'b' e inciso IV; art. 33, §2º; artigo 69; artigos 70 ao 73, artigo 76 e artigo 93).

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO; ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, 'a' e 'i' e art. 40, §1º I Lei Federal n.º 14.133/2021)

1.1. OBJETO

1.1.1 O objeto deste Termo de Referência é a contratação de licença/assinatura da ferramenta Canva Pro para utilização pela Assessoria de Comunicação Social da Câmara da Estância Turística de Salto.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

1.1.2 A contratação se dará conforme especificações técnicas a seguir:

- Quantidade: uma (1) licença/assinatura;
- Plano: Canva Pro – licenciamento/assinatura individual;
- Acesso: ativação pelo e-mail saltocamara@gmail.com.

Recursos inclusos: banco premium de imagens, redimensionamento mágico, kit de marca, remoção de fundo, 1TB de armazenamento, criação de imagens a partir de Inteligência Artificial, suporte técnico, entre outros.

1.2.1 Os serviços a serem contratados se enquadram como **comuns**, haja vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, bem como **continuados**, pois a sua interrupção pode trazer impacto negativo

¹ https://cmsalto.giap.com.br/ords/cmsalto/f?p=742:78:::::P78_ID_PROJETO:31594&tz=-3:00



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300

Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

site: www.camarasalto.sp.gov.br

para a comunicação institucional desta Câmara. Portanto, sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro.

1.2.2 A contratação deverá ser no modelo SaaS (Software as a Service), no qual o acesso ao software Canva Pro ocorre mediante assinatura, com hospedagem, manutenção, atualizações, suporte técnico, correções de segurança e disponibilidade operacional sob responsabilidade do fornecedor, sem a necessidade de instalação local, aquisição de infraestrutura própria ou gestão de versões pela Câmara da Estância Turística de Salto.

1.2.3 O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global** dos serviços.

1.2.4 O período de vigência da contratação será de trinta e seis (36) meses, contados da data de sua assinatura, de acordo com o artigo 106 da Lei 14.133/2021.

1.3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.3.1 O valor total estimado da contratação é de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais) ao longo dos trinta e seis (36) meses de contrato, sendo três parcelas únicas anuais de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), considerando-se o valor médio apurado nos contratos de entes públicos e pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme elencado no Estudo Técnico Preliminar.

1.3.2 O item está amparado pelo Plano de Contratação Anual para o exercício de 2026² da Câmara da Estância Turística de Salto, sob o ID 49 – Serviços de Gestão de Software.

²https://cmsalto.giap.com.br/ords/cmsalto/f?p=742:92:::::P92_NUMERO,P92_ANO,P92_CATEGORIA,P92_ASSUNTO,P92_AUTOR_MANUAL:::2025,102,Plano%20de%20Contrata%C3%A7%C3%A3o%20Anual%20para%20o%20exerc%C3%ADcio%20de%202026



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300

Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

site: www.camarasalto.sp.gov.br

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS

Trata-se da aquisição de uma (1) licença/assinatura do software de design gráfico Canva Pro, que abrange, entre outros, os seguintes recursos:

- Acesso ilimitado a modelos premium e mais de 100 milhões de fotos, vídeos, faixas de áudio e elementos gráficos profissionais, entre outros;
- 100 kits de marca para logotipos, fontes e cores;
- Redimensionamento de designs com o formato mágico;
- Remoção de fundos de imagens e vídeos;
- Ferramentas de design baseadas em IA;
- Agendamento de publicações de conteúdos em até 8 plataformas de redes sociais;
- Armazenamento em nuvem (1TB);
- Suporte ao cliente 24h, todos os dias.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição do Canva Pro atende diretamente às demandas da Assessoria de Comunicação Social da Câmara da Estância Turística de Salto, garantindo a continuidade e a qualidade das ações de comunicação pública. Trata-se de assegurar e aprimorar a produção de conteúdos para os canais oficiais da Câmara da Estância Turística de Salto (site, Facebook e Instagram), resultando em artes mais atrativas e que promovam maior engajamento dos usuários, garantindo mais transparência administrativa e efetividade na divulgação das políticas públicas, o que vai ao encontro do princípio da publicidade previsto no artigo 37 da Constituição Federal.



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300

Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

site: www.camarasalto.sp.gov.br

- 3.2.** O trabalho da Assessoria de Comunicação Social da Câmara da Estância Turística de Salto seria otimizado através de maior quantidade de armazenamento em nuvem (20 vezes mais do que a versão gratuita do Canva); maior agilidade na produção de materiais institucionais; padronização da identidade visual da Casa de Leis; melhoria na qualidade estética e textual das comunicações oficiais; apoio à comunicação clara com a população; otimização do tempo da equipe; e aumento da eficiência e da transparência na divulgação das ações legislativas.
- 3.3.** Ressalta-se que o Estudo Técnico Preliminar abarca a pesquisa de mercado visando encontrar a solução adequada frente aos problemas enfrentados por esta Câmara, no que tange à opção pelo serviço pretendido.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1.1** Este Termo de Referência visa à contratação de licença/assinatura da ferramenta Canva Pro.
- 4.1.2** A descrição da solução abrange a prestação do serviço de fornecimento do software Canva Pro para uso da Assessoria de Comunicação Social da Câmara de Salto, segundo os requisitos elencados no item 1.2 deste Termo de Referência.
- 4.1.3** A licença do software deverá ser feita para o departamento de Comunicação Social da Câmara de Salto, através de seu e-mail saltocamara@gmail.com.
- 4.1.4** Essa solução proporciona benefícios significativos à atuação da Assessoria de Comunicação Social da Câmara da Estância Turística de Salto, entre os quais se destacam:
- Maior celeridade na produção de conteúdos visuais;
 - Otimização do fluxo de trabalho comunicacional;



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300

Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

site: www.camarasalto.sp.gov.br

- Garantia da identidade visual institucional;
- Fortalecimento do princípio da publicidade e da transparência pública;
- Melhor comunicação com o cidadão, com linguagem visual acessível e atrativa.

4.1.5 Trata-se, portanto, de uma solução completa, eficiente e alinhada às diretrizes constitucionais e aos objetivos estratégicos da Câmara de Salto, promovendo uma comunicação pública de qualidade e eficácia social.

4.2. CICLO DE VIDA DO OBJETO

O objeto será disponibilizado ao Departamento de Comunicação Social da Câmara da Estância Turística de Salto após a assinatura do contrato nos prazos estipulados na Lei 14.133/2021 e regramentos internos, e será utilizado até que a Câmara de Salto decida que tal não é mais necessário ou até o fim do período de cobertura do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E POSSIBILIDADE OU NÃO DE PARCELAMENTO

- 5.1.** Para esta contratação, por se tratar de objeto único e indivisível, com vistas à ampliação de concorrência (regra geral), será adotado o critério de **menor valor total**. Portanto, o objeto não será parcelado.
- 5.2.** O recebimento do objeto adquirido pela Contratante não exclui ou isenta a Contratada da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.
- 5.3.** Juntamente ao pedido ou requisição, o setor competente emitirá nota de empenho relativo ao item adquirido, com os valores que serão pagos após seu recebimento definitivo.



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300

Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

site: www.camarasalto.sp.gov.br

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 6.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa eletrônica de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor valor total**, com entrega única.
- 6.2.** A empresa proponente deverá comprovar, no momento da habilitação ou contratação, que possui autorização legal para comercializar, sublicenciar ou fornecer o uso do software Canva Pro, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência:
- 6.3.** O não atendimento ao item 6.2 acarretará na desclassificação da proposta ou na rescisão contratual, conforme o caso.
- 6.4.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5.** Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.
- 6.6.** Previamente à celebração do contrato, nos termos do artigo 91, §4º da Lei n.º 14.133/2021, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA e consultar:
- 6.6.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 6.6.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- 6.6.3.** Relação de apenados – TCESP: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>;



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300

Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

site: www.camarasalto.sp.gov.br

- 6.6.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 6.6.5.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.7.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.8.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 6.9.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.10.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.11.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.12.** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
- 6.12.1. Habilitação Jurídica, conforme o caso:**
- 6.12.1.1. Pessoa física:** CPF ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300

Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

site: www.camarasalto.sp.gov.br

6.12.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.12.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.12.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.12.1.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

6.12.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.12.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

6.12.1.8. Ato de autorização para o exercício da atividade de
(especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por
(especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) n°
..;

6.12.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.13. Habilitações fiscal, social e trabalhista:



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300

Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

site: www.camarasalto.sp.gov.br

- 6.13.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 6.13.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.13.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 6.13.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.13.5.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.13.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.13.7.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.13.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300

Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

site: www.camarasalto.sp.gov.br

- 6.13.9.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.13.10.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 6.14.** Os critérios de **habilitação econômico-financeira** a serem atendidos pelo fornecedor:
- 6.14.1.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 6.14.2.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1.** Para efeitos desta contratação, o instrumento de contrato será lavrado pelo setor competente, conforme os artigos 105 e 115, ambos da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.2.** Contudo, além do que é previsto no instrumento de contrato, a CONTRATADA fica vinculada à observância das regras contidas neste Termo de Referência.
- 7.3.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos produtos e serviços, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica regular, constando os dados do empenho e da conta bancária do fornecedor.
- 7.4.** O pagamento está condicionado à regularidade fiscal da CONTRATADA no momento da liquidação.



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300

Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

site: www.camarasalto.sp.gov.br

- 7.5.** Havendo erro na Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da Fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da Fatura, rerepresentada nos mesmos termos do item 7.3.
- 7.6.** Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 7.4 deste Termo.
- 7.7.** A CONTRATANTE nomeará, por portaria, o Gestor do Contrato, dentre seus servidores e comunicará à CONTRATADA, via e-mail ou outro meio hábil.
- 7.8.** A CONTRATADA deverá indicar o Gestor do Contrato dentre seus funcionários, o qual terá a incumbência do atendimento das demandas oriundas do contrato administrativo e, sempre que o substituir, deverá expedir respectiva comunicação, por e-mail, em até 24 horas.
- 7.9.** O período de vigência do contrato será de trinta e seis meses (36), contados da data de sua assinatura, de acordo com o artigo 106 da Lei 14.133/2021.
- 7.10.** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, nos termos do artigo 106, III c/c § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.11.** O contrato poderá sofrer o acréscimo permitido por lei, conforme o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.12.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.13.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300

Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

site: www.camarasalto.sp.gov.br

- 7.14. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 7.15. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais impostos, despesas e encargos resultantes da execução do contrato.
- 7.16. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 7.17. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, quer seja por e-mail, quer seja por WhatsApp.
- 7.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual observará o Ato da Mesa n.º 06/2023.
- 7.19. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas.
- 7.20. A unidade solicitante é a Assessoria de Comunicação Social da Câmara da Estância Turística de Salto.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1. São obrigações da CONTRATANTE:
 - 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
 - 8.1.2. Indicar um(a) servidor/comissão que atuará como Gestor(a) do Contrato;
 - 8.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento final;



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300

Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

site: www.camarasalto.sp.gov.br

8.1.4. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, via e-mail ou Whatsapp, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado, corrigido ou complementado;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

8.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações da CONTRATADA:

8.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

8.2.2. A Contratada deve cumprir o que consta no item 5 deste Termo de Referência;

8.2.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descritivo do item, quantidade e valor;

8.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300

Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

site: www.camarasalto.sp.gov.br

8.2.5. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.2.8. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

8.2.9. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

8.2.9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;

8.2.9.2. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE sobre qualquer inconformidade apresentada;

8.2.9.3. Fornecer os contatos atualizados de telefone/WhatsApp/e-mail – de pessoa por ela credenciada – para que a Contratante tenha condições de fazer contato sempre que for necessário, bem como fazer as solicitações – sempre mantendo os contatos atualizados junto à Contratante;

8.2.9.4. A Contratada também deve responder aos e-mails/mensagens de texto/ligações telefônicas que venham a ser enviadas pela Contratante tratando de quaisquer assuntos pertinentes ao serviço/materiais, preferencialmente de imediato;

8.2.9.5. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de execução do objeto deste Termo de Referência e do Contrato, não transferindo à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando a Contratante



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300

Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

site: www.camarasalto.sp.gov.br

em nenhuma hipótese, visto que os empregados da Contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a Câmara de Salto;

8.2.9.6. A Contratada fica responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste Termo de Referência, ainda que ocorrido em dependência da Contratante;

8.2.9.7. A Contratada fica responsável por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento deste Termo de Referência;

8.2.9.8. A Contratada responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DO ATENDIMENTO À LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

9.1 A Contratada deverá cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados e do Ato da Mesa nº 01/2024, que regulamenta a Política Institucional de Proteção de Dados Pessoais da LGPD e a Política de Segurança da Informação na Câmara Municipal da Estância Turística de Salto.

9.2 No caso de haver qualquer incidente em que ocorra violação ou risco de violação de dados pessoais, a parte responsável deverá, no prazo de vinte e quatro (24) horas, notificar a parte prejudicada ou com risco de ser prejudicada e tomará as medidas necessárias para correção.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300

Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

site: www.camarasalto.sp.gov.br

10.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, conforme os dados abaixo:

XXX

XXX

11. GARANTIAS

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

11.1.1. A não exigência de garantia justifica-se pelo fato de que o pagamento só será efetuado à CONTRATADA após recebimento definitivo do item;

11.1.2. O prazo de garantia contratual dos serviços é o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1 O período de vigência da contratação será de trinta e seis (36) meses, contados da data de sua assinatura, de acordo com o artigo 106 da Lei 14.133/2021.

13. SANÇÕES

13.1. As sanções estarão previstas no contrato e no edital convocatório, sem prejuízo no que é disposto no capítulo V do Ato da Mesa nº 06/2.023³.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Câmara reserva-se o direito de recusar propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis ou que estejam em desconformidade com as exigências deste Termo de Referência.

Estância Turística de Salto, 12 de março de 2026.

³ https://cmsalto.giap.com.br/ords/cmsalto/f?p=742:78:::::P78_ID_PROJETO:31594&tz=-3:00



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300

Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

site: www.camarasalto.sp.gov.br

Adriano Ramalho Garrett
Assessor de Comunicação Social

Mateus Elias dos Santos
Assessor de Comunicação Social

Patrícia Bernardo
Assessora de Comunicação Social